



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº4.626 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA DO MOTORISTA CAMINHONEIRO", NA FORMA QUE MENCIONA".

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em âmbito municipal, o "Dia do Motorista Caminhoneiro", a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de julho, data em que também se comemora o Dia São Cristovão, considerado o Padroeiro dos motoristas e viajantes.

Artigo 2º - A data de que trata o caput deste artigo passa a fazer parte do calendário oficial de eventos do Município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 01 de dezembro de 2017

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 01 de dezembro de 2017

Diógenes Gori Santiago

Procurador Chefe do Município